



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 932/2018

Requer informações sobre a comercialização de sepulturas perpétuas nos cemitérios municipais Campo da Ressurreição e da Paz com base na Lei Complementar nº 262/2017, que trata sobre funcionamento e concessão do uso de sepulturas e terrenos funerários no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO que, no ano passado, a Administração Municipal, sancionou a Lei Complementar nº 262/2017, que trata sobre o funcionamento dos cemitérios municipais e da concessão de uso de sepulturas e terrenos funerários no município;

CONSIDERANDO que a lei municipal aprovada pela Câmara e sancionada pelo prefeito teve repercussão negativa junto a população em decorrência dos preços elevados cobrados pelo Executivo para a venda de sepulturas perpétuas nos cemitérios da cidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo apontou inconstitucionalidade no artigo 61 da referida Lei Complementar que estabelece os preços públicos que variam de R\$ 10 mil a R\$ 12 mil para a aquisição de sepulturas nos cemitérios Campo da Ressurreição e da Paz;

CONSIDERANDO que, conforme decisão do TJ, a fixação de preços públicos é de competência privativa do Poder Executivo e não da Câmara de Vereadores.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

1º) Desde que a Lei Complementar nº 262/2017 entrou em vigor, quantas sepulturas foram comercializadas nos cemitérios Campo da Ressurreição e da Paz? Favor discriminar o número de unidades vendidas em cada local;

2º) Com a impugnação do artigo 61 da referida Lei Complementar, qual foi a atitude tomada pela Administração Municipal?;

3º) Qual a decisão a ser tomada pela Prefeitura com relação aos compradores das sepulturas nesse período? Os valores serão devolvidos aos munícipes?;

4º) Caso a resposta seja negativa, qual será a solução a ser dada para a questão?;

5º) A Administração Municipal pretende editar decreto para regularizar a venda das sepulturas perpétuas nos cemitérios municipais?;

6º) Os preços para a compra das sepulturas irá permanecer os meses da Lei Complementar?

7º) Atualmente, quantas sepulturas a Administração Municipal tem disponíveis para a venda? Favor discriminar a quantidade em cada cemitério.

8º) Outras informações que julgar pertinentes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de julho de 2.018.

José Antonio Ferreira
“Dr. José”
-vereador –